



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.603, de 17 de março de 2023.

Abre a diversos órgãos crédito adicional especial.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 24 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, modificada pela Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, bem assim consoante o disposto no art. 23 da Lei nº 4.021, de 25 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional especial no valor de R\$ 8.395.735,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade dos Anexos I e III deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta de remanejamento das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2023;
202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil